

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Auto Posto Potência de Espinosa Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Espinosa/MG - PA/nº 370/2020. 2. Posto Pirapora Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Buritizeiro/MG - PA/nº 399/2020. 3. Município de Porteirinha - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Porteirinha/MG - PA/nº 451/2020. 4. Elawan Desenvolvidores Brasil S.A./Parque Eólico Barra I - Usina eólica - Francisco Sá/MG - PA/nº 452/2020. Concedida com condicionante 5. Elawan Desenvolvidores Brasil S.A./Parque Eólico Barra II - Usina eólica - Francisco Sá/MG - PA/nº 453/2020. Concedida com condicionante 6. Elawan Desenvolvidores Brasil S.A./Parque Eólico Barra III - Usina eólica - Francisco Sá/MG - PA/nº 454/2020. Concedida com condicionante 7. Elawan Desenvolvidores Brasil S.A./Parque Eólico Barra IV - Usina eólica - Francisco Sá/MG - PA/nº 455/2020. Concedida com condicionante.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

04 1320259 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado:

1. Luiz Fernando Gonçalves/Fazenda São José/Santa Cruz - Culturas anuais, semiperene perenes, silvicultura e cultivos grossolivos pastoris, exceto horticultura - Santa Fé de Minas/MG - Protocolo nº 46924330/2019. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

04 1320261 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 05 de maio de 2014, e os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, definindo que o Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

DELIBERA: Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, a competência para a prática dos seguintes atos relativos ao Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG -, definidos no Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, e no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016:

I - homologar e fazer cumprir as decisões do Copam e CERH-MG; II - encaminhar dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico formulado por unidade do Copam ou Plenário do CERH-MG, bem como requerer a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Copam ou do CERH-MG;

III - fazer o controle de legalidade dos atos e decisões da CNR, das Câmaras Técnicas Especializadas e das Unidades Regionais Colegiadas - URCs - do Copam, bem como do Plenário e das câmaras técnicas do CERH-MG;

IV - designar os componentes da CNR, das Câmaras Técnicas Especializadas e das URCs do Copam;

V - instituir e extinguir grupos de trabalho para análise e discussão de temas específicos, quando se fizer necessário ou se motivado pelo Copam;

VI - propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação vigente no âmbito do Copam;

VII - avocar, para discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária de outras unidades do Copam;

VIII - dirigir os trabalhos do CERH-MG, convocar e presidir as sessões do Plenário do CERH-MG, quando designado pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

IX - representar o CERH-MG e assinar atas, ofícios e demais documentos a ele referentes;

X - constituir, ad referendum do Plenário do CERH-MG, grupo de apoio técnico necessário ao seu funcionamento;

XI - designar relatores para assuntos específicos do CERH-MG;

XII - votar, respeitada a abstenção, devendo apresentar justificativa de seu voto nos atos referentes ao CERH-MG, quando designado para presidir o plenário pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

XIII - receber e encaminhar à Câmara Técnica competente do CERH-MG, devidamente instruídos, os recursos interpostos contra decisões dos comitês de bacia hidrográfica e os relativos à aplicação de sanções previstas na legislação ambiental;

XIV - propor a criação de Câmaras Técnicas no âmbito do CERH-MG;

XV - retirar, justificadamente, matéria de pauta do CERH-MG;

XVI - fazer cumprir o Regimento Interno do CERH-MG;

XVII - colocar em votação no Plenário os pedidos de conselheiros de inclusão de matérias na pauta do CERH-MG, quando designado para presidir o plenário pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

XVIII - encaminhar às Câmaras Técnicas Especializadas do CERH-MG, quando for o caso, a análise de matérias apresentadas, conforme o inciso XVII;

XIX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 2º - A presente deliberação tem validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, convalidando eventuais atos praticados pelo Secretário Executivo da Semad, em data anterior à sua publicação.

Belo Horizonte, de 4 de fevereiro de 2020.

(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA.

CONTROLE DE LEGALIDADE

O Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, no exercício das competências delegadas pela Deliberação Conjunta Copam/CERH nº 18, de 5 de fevereiro de 2020, com filero no artigo 15, §2º, da Lei nº 21.972/2016, no artigo 6º, IX, do Decreto nº 46.953/2016, e com lastro na fundamentação contida na Nota Jurídica Asjur nº 91/2019 e no Parecer Jurídico da AGE nº 16.137/2019, declara nula a decisão que conheceu e deu provimento ao recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Copam nº 04158/2004/001/2013, referente ao item 10.1 da pauta da 31ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, relativa à AB Florestal Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda.

(a) HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

04 1320277 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014,

e os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, definindo que o Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

DELIBERA: Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, a competência para a prática dos seguintes atos relativos ao Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG -, definidos no Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, e no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016:

I - homologar e fazer cumprir as decisões do Copam e CERH-MG; II - encaminhar dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico formulado por unidade do Copam ou Plenário do CERH-MG, bem como requerer a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Copam ou do CERH-MG;

III - fazer o controle de legalidade dos atos e decisões da CNR, das Câmaras Técnicas Especializadas e das Unidades Regionais Colegiadas - URCs - do Copam, bem como do Plenário e das câmaras técnicas do CERH-MG;

IV - designar os componentes da CNR, das Câmaras Técnicas Especializadas e das URCs do Copam;

V - instituir e extinguir grupos de trabalho para análise e discussão de temas específicos, quando se fizer necessário ou se motivado pelo Copam;

VI - propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação vigente no âmbito do Copam;

VII - avocar, para discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária de outras unidades do Copam;

VIII - dirigir os trabalhos do CERH-MG, convocar e presidir as sessões do Plenário do CERH-MG, quando designado pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

IX - representar o CERH-MG e assinar atas, ofícios e demais documentos a ele referentes;

X - constituir, ad referendum do Plenário do CERH-MG, grupo de apoio técnico necessário ao seu funcionamento;

XI - designar relatores para assuntos específicos do CERH-MG;

XII - votar, respeitada a abstenção, devendo apresentar justificativa de seu voto nos atos referentes ao CERH-MG, quando designado para presidir o plenário pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

XIII - receber e encaminhar à Câmara Técnica competente do CERH-MG, devidamente instruídos, os recursos interpostos contra decisões dos comitês de bacia hidrográfica e os relativos à aplicação de sanções previstas na legislação ambiental;

XIV - propor a criação de Câmaras Técnicas no âmbito do CERH-MG;

XV - retirar, justificadamente, matéria de pauta do CERH-MG;

XVI - fazer cumprir o Regimento Interno do CERH-MG;

XVII - colocar em votação no Plenário os pedidos de conselheiros de inclusão de matérias na pauta do CERH-MG, quando designado para presidir o plenário pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

XVIII - encaminhar às Câmaras Técnicas Especializadas do CERH-MG, quando for o caso, a análise de matérias apresentadas, conforme o inciso XVII;

XIX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 2º - A presente deliberação tem validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, convalidando eventuais atos praticados pelo Secretário Executivo da Semad, em data anterior à sua publicação.

Belo Horizonte, de 4 de fevereiro de 2020.

(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA.

04 1320278 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGALto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação
Retifica-se a portaria nº 1209457/2019 publicada dia 23/11/2019. Outorgado: Waldir Ferreira de Andrade, CPF: 185.808.666-34. Onde se lê: Modo de uso: 09 - Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Manual (Cisterna). Leia-se: Modo de uso: 08 - Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular já existente. Município: Paimerais-MG. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGALto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2020.

04 1319807 - 1

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 00170/2019, Usuário: Basel Látexes S.A., Antônio Carlos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1000989/2020. *Processo nº 00171/2019, Usuário: Basel Látexes S.A., Antônio Carlos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1000991/2020. *Processo nº 00297/2010, Usuário: Brookfield Energia Renovável Minas Gerais S.A. / Pequena Central Hidrelétrica Guary, Santos Dumont, Deferido, Portaria nº 1000992/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubatuba, 04 de Fevereiro de 2020.

04 1319962 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGALto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação
Retifica-se a portaria nº 1202851/2019 publicada dia 13/08/2019. Onde se lê: Outorgado: Geraldo de Queiroz Cançado Sobrinho - ME. CNPJ: 12.226.045/0001-68. Leia-se: Geraldo de Queiroz Cançado Sobrinho. CPF: 051.398.056-34. Município: Leandro Ferreira - MG.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGALto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2020.

04 1319784 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGALto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 09941/2018, Usuário: Waldomiro Meneguete, Monseñor Paulo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800747/2020. *Processo nº 23346/2019, Usuário: Oscar Barbosa Duarte, Serrania, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800755/2020. *Processo nº 09064/2018, Usuário: Osvaldir Demarchi, Heliodora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800757/2020. *Processo nº 24921/2019,

Usuário: Anderson Monteiro de Andrade, Ibiraci, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800759/2020. *Processo nº 00286/2019, Usuário: Carlos Raimundo dos Santos, Jesuânia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800764/2020. *Processo nº 07430/2018, Usuário: Caio Rivetti, Guarani, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800774/2020. *Processo nº 43774/2019, Usuário: Agro Comércio e Transporte Bilodi Ltda., Bueno Brandão, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800775/2020. *Processo nº 40250/2019, Usuário: Geraldo Viotto, Turvolândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800778/2020. *Processo nº 43150/2019, Usuário: Três Jotas Indústria de Arguente Ltda., Conceição dos Ouros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800780/2020. *Processo nº 29951/2019, Usuário: El Granja Indústria e Comércio Ltda., Itanhandu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800783/2020. *Processo nº 56973/2019, Usuário: DME Distribuição S.A., Poços de Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800789/2020. *Processo nº 58447/2019, Usuário: Geraldo Viotto, Turvolândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800790/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALto Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Varginha, 04 de Fevereiro de 2020.

04 1320218 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº 08042 de 04/04/2014. Requerente: Radil Alimentos Ltda - CNPJ: 03.341.066/0007-29. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme Art. 43, inciso I, do Decreto Estadual nº 47705/2019. Município: Bocaina - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2020.

Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URGALto, do Sul de Minas, Zona da Mata, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 01953 publicada dia 09/05/2018. Onde se lê: Outorgado: Posto Paraíso de Minas Gerais Ltda. CNPJ: 11.588.575/0001-93. Leia-se: Outorgada: Lucimar de Freitas Sampaio Paula ME. CNPJ: 15.271.159/0001-18. Município: São Sebastião do Paraíso - MG.

Retifica-se a portaria nº 03444 publicada dia 22/08/2018. Onde se lê: Outorgada: E S Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. CNPJ: 07.375.605/0001-06. Leia-se: Outorgada: Valbabs Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. CNPJ: 07.383.192/0003-73. Município: Itanhandu - MG.

Retifica-se a portaria nº 00034 publicada dia 04/01/2017. Outorgado: AMBEV S.A., CNPJ: 07.526.557/0035-59. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 125,0. Finalidade: Consumo industrial, com o tempo de captação de 24,00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 334.800,00 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro e 302.400,00 m³ nos meses de fevereiro, abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 194,4. Finalidade: Consumo industrial, com o tempo de captação de 24,00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 520681,00 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 487089,00 m³ no mês de fevereiro e 503885,00 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Município: Uberlândia - MG.

Retifica-se a portaria nº 02620 publicada dia 10/08/2017. Outorgado: Roberto Antônio dos Santos, CPF: 904.935.836-53. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 19°02'09,7" S e Long. 46°18'19,9" W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 19°02'02,20" S e Long. 46°18'24,16" W. Município: Carmo do Paranaíba - MG.

CANCELAMENTOS:
Cancela-se a portaria nº 02516 publicada dia 20/09/2019, que indeferiu o processo nº 08820 de 29/10/2018. Requerente: Costela do Bafo Ltda. CNPJ: 02.661.074/0001-02. Motivo: O empreendedor apresentou pedido de reconsideração que foi aceito pela equipe técnica da URGALto Sul de Minas. Município: Pouso Alegre - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 01314 publicada dia 25/04/2017. Requerente: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ: 18.423.582/001-84. Motivo: não conhecimento da reconsideração, mantendo o motivo pelo qual foi indeferido. Município: Lagoa da Prata - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 02717 publicadadia 02/10/2019. Requerente: Posto Dourado Ltda. CNPJ: 17.979.378/0001-81 - Processo nº 27812/2017. Motivo: Pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, mantendo o motivo pelo qual foi indeferido. Município: Iguatama - MG.

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº 34332 de 16/05/2019. Requerente: GPS Construtora Ltda. CNPJ: 86.634.300/0001-48. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempésta acarretará no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos do art. 23, §3º do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Município: Juiz de Fora - MG.

Arquiva-se o processo nº 01453 de 22/01/2015. Requerente: Laticínios Marília S/A. CNPJ: 19.278.613/0015-19. Curso d'água: Poço Manual. Motivo: A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempésta acarretará no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos do art. 23, §3º do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Município: Carangola - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGALto, SUL DE MINAS, ZONA DA MATA, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2020.

04 1319877 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGALto Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 30680/2014, Usuário: Granha Ligas Ltda, Conselheiro Lafaiete, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300833/2020. *Processo nº 15482/2014, Usuário: Cláudio Manoel Macedo Cerqueira, Pedro Leopoldo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300979/2020. *Processo nº 41163/2016, Usuário: Emir Gomes Barbosa, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300980/2020. *Processo nº 41161/2016, Usuário: Emir Gomes Barbosa, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300982/2020. *Processo nº 15634/2012, Usuário: Petramar Comércio e Transportes Ltda, Inhamita, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300983/2020. *Processo nº 50347/2019, Usuário: Palmeiras Empreendimentos Agropecuários Ltda, Paroapeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300984/2020. *Processo nº 50348/2019, Usuário: Palmeiras Empreendimentos Agropecuários Ltda, Paroapeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300985/2020. *Processo nº 50349/2019, Usuário: Palmeiras Empreendimentos Agropecuários Ltda, Paroapeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300986/2020. *Processo nº 22366/2014, Usuário: Filial RJ Exportação Slate Ltda, Paroapeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300987/2020. *Processo nº 38644/2016, Usuário: Emir Gomes Barbosa, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300996/2020. *Processo nº 10869/2016, Usuário: Nansen S.A. Instrumentos de Precisão, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1301000/2020. *Processo nº 20923/2016, Usuário: Fazenda do Riacho, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1301003/2020. *Processo nº 24998/2016, Usuário: Condomínio Retiro do Chalé, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1301005/2020. *Processo nº 24999/2016, Usuário: Condomínio Retiro do Chalé, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1301006/2020. *Processo nº 02063/2013, Usuário: Moura Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1301007/2020.

Retifica-se a portaria nº 1300836 publicada dia 29/01/2020. Outorgado: Cezar Luiz Antunes - ME. CNPJ: 12.532.424/0001-86. Onde se lê: Profundidade (m): 20. Leia-se: Profundidade (m): 60. Município: Brumadinho - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALto Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2020.

04 1320080 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEMAD Nº 001, 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV